

RESPOSTA À QUESTÃO DE ORDEM APRESENTADA PELO SENADOR RICARDO FERRAÇO

O Senador Ferração formula questão de ordem questionando a atuação do Advogado-Geral da União na defesa da Presidente da República, porque ela seria ré em um processo no qual se questiona seus atos na condução dos interesses da União.

Observo, no entanto, que até o presente momento o processo não foi admitido, de forma que não há ainda, tecnicamente, processo instaurado, a Presidente ainda não é ré.

Nos entendimentos mantidos pela área técnica do Senado junto ao Supremo, inclusive seu Presidente, o Ministro Lewandowski, manifestou entendimento de que seria possível essa defesa pela AGU até a votação pela admissibilidade.

Aliás, o art. 22 da Lei 9.028/95, prevê expressamente a defesa do Presidente da República e mesmo dos ministros de estado quando quanto a processos movidos por atos praticados no exercício de suas funções.

Saliento ainda que os atos praticados que são objeto dessa denúncia tiveram pareceres favoráveis da AGU, o que inclusive justifica que o órgão siga na defesa de seus entendimentos.

Por fim, ainda que fosse a atuação estranha às funções do AGU, não caberia ao Senado proibi-lo de aqui representar a Presidente, mas apenas à apuração disciplinar nos órgãos competentes

Por isso, indefiro a questão de ordem, a fim de admitir a eventual presença do Ministro-chefe da AGU, se assim desejar a Presidente da República, até a decisão pela admissibilidade pelo Plenário do Senado, se for o caso.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2016


Senador RAIMUNDO LIRA

Presidente da Comissão Especial do Impeachment